



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4283 PROJETO DE LEI Nº 22/2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial”

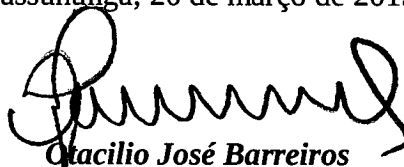
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 140100 0824340012117 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2013.

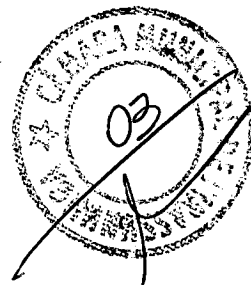
Pirassununga, 20 de março de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 22/2013 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 140100 0824340012117 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2013.

Pirassununga, 18 de março de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de de

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, de de

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões da C. M. de 2013

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 13 de 03 de 2013

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 19 de 03 de 2013

Presidente

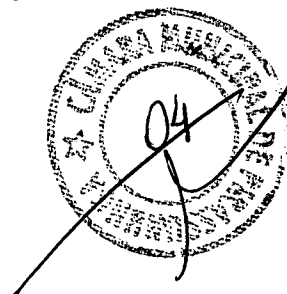


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial (Vem Brasil)**, para transfência de recursos financeiros no presente exercício.

Através dos autos do procedimento administrativo nº 1134/2009, a entidade solicita convênio com a municipalidade com a intenção de atender as necessidades da nova casa abrigo a ser inaugurada em Pirassununga.

Informa ainda que a intenção de se inauruar essa nova instituição tem como princípio de motivação o amor pelos infantes e adolescentes além do fato de que o Poder Judicial do município tem requerido a separação dos atuais abrigados em número menor de internos e por sexo.

Referido projeto tem como objetivo geral acolher e fortalecer/restaurar vínculos familiares e sociais da criança e do adolescente e oferecer oportunidades para (re) inserção na família de origem/extensa ou substituta e para garantias de acesso a redes políticas públicas.

Oportuno salientar que referida entidade é declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 3.674, de 15 de dezembro de 2008 e possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga.

A retroatividade da norma se deve ao fato do início das atividades pela entidade postulante ao convênio, objeto da presente propositura.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e interesse público que reveste a matéria, julgamos desnecessárias maiores ponderações a respeito, contando desde já com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para o intento, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 18 de março de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

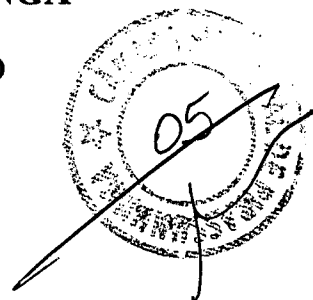
Ofício nº 19/2013

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 18 de março de 2013.



Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial (Vem Brasil), para transfência de recursos financeiros no presente exercício, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1134/2009



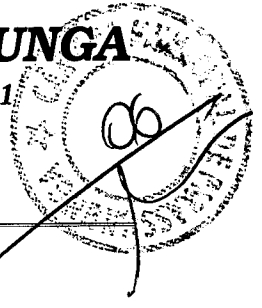
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 22/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial (Vem Brasil), para transferência de recursos financeiros no presente exercício*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2013

Dr. Milton Dias Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdba.



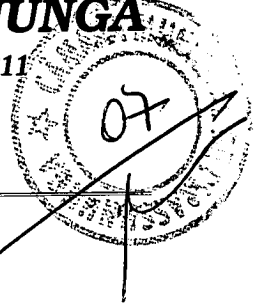
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



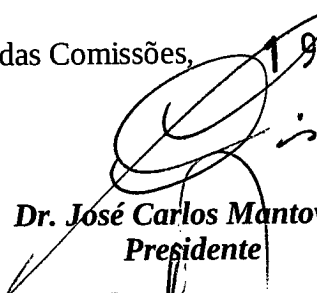
PARECER N°

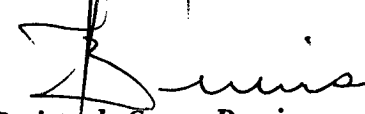
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

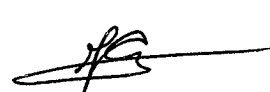
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 22/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial (Vem Brasil), para transferência de recursos financeiros no presente exercício*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

Cmp/asdba.



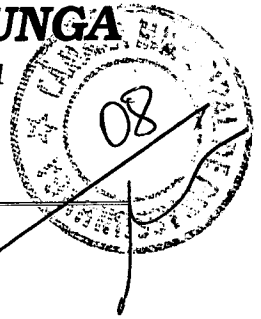
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 22/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial (Vem Brasil), para transferência de recursos financeiros no presente exercício*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

19 MAR 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro

Cmp/asdba.



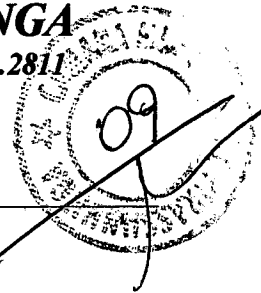
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões, 19 de MAR de 2013

Nº 115/2013

RESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 22/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial (Vem Brasil), para transferência de recursos financeiros no presente exercício.*

Sala das Sessões, 19 de março de 2013.

Vereador
Dr. José Carlos Mantovan

Cmp/asdb

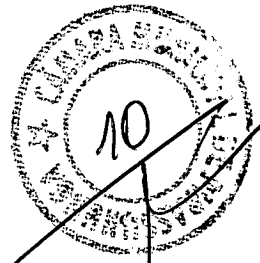
Cmp/asdb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.356, DE 21 DE MARÇO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 140100 0824340012117 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

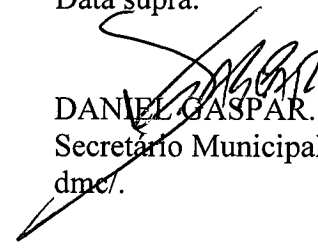
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2013.

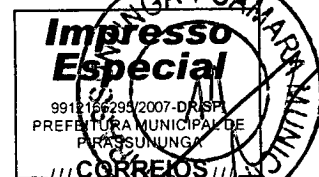
Pirassununga, 21 de março de 2013.


CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.353, DE 6 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 140200 0824340012362 339039 - outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.....
R\$ 8.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de março de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.354, DE 19 DE MARÇO DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ PEREIRA DA CRUZ", a Rua Dez, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.355, DE 19 DE MARÇO DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOAQUIM THOMAZ DE GODOY", a Rua Oito, do Loteamento "Jardim Treviso", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.356, DE 21 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Visão de Evangelização Mundial, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 140100 0824340012117 339039 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2013.

Pirassununga, 21 de março de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.357, DE 21 DE MARÇO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883 - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação nº 310000, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se